



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital PROPGPI/UFOB 04/ 2017- PIBIC

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao **Edital PROPGPI/UFOB 04/ 2017 - PIBIC** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) 2017, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) através do sistema de cotas institucionais.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/UFOB – 2017 visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva na UFOB.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O PIBIC/UFOB é regulamentado pelas Resoluções 17/2006 e 042/2013 do CNPq, pelo EDITAL PROPGPI/UFOB 02/2017 – PIBIC e pelas Normas IC 2017 – Normas Gerais 2017 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB). O Programa é ainda regulamentado pelas Resoluções 01/2012 e 01/2013 ambas do CAPEX/UFBA, disponíveis em: <http://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic>;

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica concederá **12 bolsas IC – FAPESB; 15 bolsas IC – UFOB e 57 bolsas IC - CNPq**. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, podendo se candidatar os alunos regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação da UFOB**.

2.1 O valor mensal da Bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.2 As bolsas terão início a partir de 1º de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018.

3. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

3.1 Do candidato à bolsa

3.1.1 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com **média geral igual ou superior a 5,0 (cinco);**

3.1.1.1 Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação 3.1.1, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

3.1.2 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB (bolsista IC - FAPESB), através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

3.1.4 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsa auxílio moradia ou similar, ofertada pela UFOB;

3.1.5. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto;

3.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 Do orientador

3.2.1 Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

3.2.2 Ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva com a UFOB;

3.2.3 Integrar Grupo de Pesquisa, preferencialmente da UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.2.4 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB (Orientador FAPESB), através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.3 A UFOB deverá á atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.3.1 Obedecer e divulgar as **Normas Gerais 2017 – Bolsa de Iniciação Científica**;

3.3.2 Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (semestral e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma a seguir:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2018.
FINAL	Até 21/08/2018.

3.3.4 Informar à FAPESB, no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A **submissão da proposta deverá ser realizada pelo Orientador, exclusivamente, via Plataforma SIGAA;**

4.2. Não serão aceitas solicitações que não atendam ao disposto no item “3.2 O orientador do candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:”;

4.3. Poderão ser apresentados projetos já utilizados para a solicitação de bolsas ou outros tipos de apoio;

4.4. Documentos necessários para inscrição do candidato à bolsa

- Projeto de Pesquisa do Orientador, modelo disponível em: <http://proppgi.ufob.edu.br/index.php/pibic/formularios>;
- Plano (s) de Trabalho elaborado (s) de acordo com o “modelo de plano de trabalho do Estudante” disponível em: <http://proppgi.ufob.edu.br/index.php/pibic/formularios>.

Observações:

O tamanho máximo de cada arquivo de Projeto e de Plano de Trabalho, no formato final em PDF, é de 2 MB (dois megabytes);

O Orientador poderá submeter um Projeto e no máximo três planos de trabalho distintos, possibilitando a **solicitação de no máximo três bolsas** (uma bolsa vinculada a cada plano de trabalho);

4.5 Análise e julgamento das propostas

O Projeto juntamente com os Planos de Trabalho serão avaliados e pontuados por Assessores/ avaliadores ad hoc, pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo;

A análise, pontuação e pareceres pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo far-se-ão de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação da UFBA.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da UFOB, na data prevista no cronograma apresentado no item 6 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

5.2 A relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas IC–UFOB ou IC-CNPq encontra-se disponível em: <http://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic>;

5.3. Os estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica da FAPESB deverão entregar à Secretaria do PIBIC-UFOB, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 6 deste Edital, a documentação complementar relacionada na Tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO INDIVIDUAL PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA DE IC

1. Formulário online do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
2. Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3. Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4. Cópia do Comprovante de Matrícula, atualizado, do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
5. Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela instituição;

6. Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes;
7. Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
8. Declaração assinada pelo candidato, informando:
 - 1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
 - 2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
9. **Cópia do extrato de CONTA NO BANCO DO BRASIL, em nome do candidato,** contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. **Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação.** Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

5.4. A não apresentação à FAPESB de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 6 do presente Edital, ficará o candidato condicionado/subordinado a análise da Diretoria Executiva da FAPESB, na não implementação da Bolsa ou sua implementação em atraso tendo direito ao período restante de vigência da bolsa;

5.5. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 6 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente ou poupança do bolsista no Banco do Brasil.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital PIBIC 2017:	29/03/2017
Encerramento de recebimento de propostas:	28 de abril de 2017
Divulgação dos Resultados:	Até 12 de maio de 2017
Envio da documentação dos novos bolsistas à FAPESB:	Até 19 de maio 2017
Assinatura dos Termos de Outorga FAPESB:	16/06/2017a 05/07/2017

Contratação:	01 de agosto de 2017
Vigência da Bolsa	01/08/2017 a 31/07/2018
Relatório Parcial	01/02/2018 a 28/02/2018
Relatório Final	01/08/2018 a 21/08/2018

7. SUBSTITUIÇÕES

7.1 A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação PIBIC da Instituição a qual o estudante está vinculado, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. Esse tipo de solicitação só poderá ser realizada desde que a documentação completa do candidato a bolsa esteja na FAPESB até o dia 10/12/2017;

7.2 O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio;

7.3 Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do novo Orientador, que atenda os requisitos previstos no item 3.2.1 do presente Edital, desde que no mesmo projeto e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 DO BOLSISTA

8.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através do Relatório Parcial e do relatório final do Bolsista IC (encaminhado pela Instituição cotista) nos prazos estabelecidos.

8.1.1.1 Relatório Parcial - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.

8.1.1.2 A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata

da bolsa, ficando tanto o orientador como o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB, UFOB ou CNPq.

8.1.1.3 Relatório Técnico Final - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

8.1.1.4 A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB, UFOB ou CNPq.

8.1.2 As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

8.1.2.1 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

8.1.2.2 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência para com a FAPESB, UFOB ou CNPq.

8.1.2.3. Uma vez suspensa a bolsa, aguardaremos até 15 (quinze) dias corridos o envio do relatório técnico pendente, avaliado pela Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro de Pesquisa, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista.

8.2 DA INSTITUIÇÃO COTISTA

8.2.1 A Instituição cotista prestará contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação no sétimo mês de vigência das bolsas (semestral) e até 45 (quarenta e cinco) dias após o final da vigência da COTA (final);

8.2.2 São 2 (dois) tipos de Relatório:

a) **Relatório Técnico Parcial** –encaminhado pelo orientador no 6º (sexto) mês de vigência da bolsa para a respectiva Instituição cotista, que deverá encaminhá-lo à FAPESB acompanhando o Relatório Institucional contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de **Aprovado ou Reprovado**. Bolsistas substituídos nesse período deverão estar presentes numa lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo FINAL;

b) **Relatório Técnico Final** – encaminhado até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da vigência. A Instituição cotista deverá encaminhar um Relatório Institucional, acompanhado dos relatórios técnicos individuais de seus bolsistas, em ordem alfabética e com os devidos pareceres de **Aprovado** ou **Reprovado**.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos as Bolsas de IC-FAPESB, os interessados deverão entrar em contato com a Fundação através do e-mail ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br e do telefone (71) 3116-7638. O setor de bolsas de Iniciação Científica – Cotas é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB, para o qual poderão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou outros esclarecimentos adicionais referentes ao Programa, através do e-mail coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br e do telefone (71) 3116-7617.

Secretaria do PIBIC/UFOB

Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP: 47808-021, Barreiras – BA. Telefone (77) 3614-3537.

Barreiras, 14/03/2017.

Luciana Lucas Machado
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.